



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

**LEI Nº 689 de 08 de outubro de 2014.**

### ***“AUTORIZA A CEDER BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

Geraldo Cardoso Lamounier, Prefeito Municipal de Camacho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder através de Instrumento de Cessão de Direito Real de Bem Público a título gratuito à empresa **CONCELAC CONCENTRADOS LÁCTEOS LTDA**, sediado na Rua Capitão Du, 01, na Cidade de Luz/MG, o imóvel assim descrito: Um galpão com aproximadamente metros quadrados, situado na Rua, Bairro da Caneleira, Camacho/MG.

**Art. 2º.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 3º.** Faz parte integrante da presente Lei a minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**Camacho, 08 de outubro de 2014.**

**GERALDO CARDOSO LAMOUNIER**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG E A EMPRESA CONCELAC CONCENTRADOS LÁCTEOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CAMACHO/MG entidade direito público interna, inscrita no CNPJ sob o N° 18.308.726/0001-51, com sede na Praça Padre Alberto, 208, Centro, Camacho/MG no ato representado por seu prefeito GERALDO CARDOSO LAMOUNIER, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o N° 162 776 516-68 e portador da CI M-1. 100.516 SSP/MG, doravante denominada CEDENTE e CONCELAC CONCENTRADOS LÁCTEOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 05.029.861/0001-16, neste ato representada por seus sócios, Senhores EDJAR PIMENTEL JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o N° 543 299 906-44 e portador da CI M-9. 979.399-4, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marciano de Faria, 45, Bambuí/MG e EURIPEDES JOSÉ DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o N° 075.392.716-04 e portador da CI MG-13.986.288, residente e domiciliado na Rua 162, 39, Bairro Bela Vista, Iguatama/MG, doravante denominada CESSIONÁRIA, assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, por força do presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CEDENTE é senhor e legítimo possuidor de uma área urbana localizada na Rua com metros quadrados, conforme registro, havido por compra à Mitra Diocesana de Divinópolis/MG para fins de exploração de interesse econômico.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Por este Termo e na melhor forma de direito, o CEDENTE outorga à CESSIONÁRIA o uso e gozo do imóvel abaixo identificado, com natureza de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, por prazo determinado de 05 anos, destinando-se exclusivamente para o desenvolvimento dos projetos econômicos destinados ao ramo de negócios da CESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito real de uso do imóvel situado na Rua José Manoel Alves, 133, Bairro da Caneleira, Camacho/MG, com área aproximada de 166 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis metros quadrados).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CESSÃO ocorrerá a título gratuito, obrigando-se o Município a reformar o Galpão para início das atividades, com a divisão interna com paredes e tetos para Escritório, refeitório, banheiros e vestiários masculinos e femininos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão as expensas da cessionária o pagamento de água, energia elétrica e outras tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

É vedado o fracionamento do imóvel objeto desta cessão, devendo a CESSIONÁRIA, no uso, observar todas as normas urbanísticas pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Resolver-se-á a presente cessão de Direito Real de Uso, ocorrendo a reversão do imóvel à CEDENTE quando ocorrerem as hipóteses seguintes:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO**

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG  
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

- I. Quando o **CESSIONÁRIO** der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do presente Termo.
- II. Na hipótese da transferência do imóvel a terceiros, a qualquer título, sem a prévia e expressa autorização do Município.
- III. Descumprimento de qualquer Cláusula do presente ajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O prazo de duração deste Termo será até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao fim do contrato, obriga-se a **CESSIONÁRIA**, por sua conta e ordem, entregar o bem que ora lhe é cedido em condições de utilização imediata pelo Cedente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Cessionária se obriga a cumprir todas as exigências dos órgãos públicos responsáveis pela atividade, inclusive ambientais e sanitárias, quanto ao ramo do negócio ali instalado.

**CLÁUSULA NONA–** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG para dirimir quaisquer questões porventura surgirem durante e após a execução do contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes diante das testemunhas abaixo, o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Camacho, 08 de outubro de 2014.

---

Geraldo Cardoso Lamounier  
Prefeito Municipal

---

EURIPEDES JOSÉ DE CARVALHO  
REPRESENTANTE CESSIONÁRIA

---

EDJAR PIMENTEL JÚNIOR  
REPRESENTANTE CESSIONÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: